## O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) E O "MONITORAMENTO" DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE DOURADOS – MS"

Raquel Bianco Aquino

### INTRODUÇÃO

A presente pesquisa encontra-se em estágio inicial no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação (PPGEdu) em Educação, pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). A proposição do estudo é a participação do Fórum Municipal de Educação no monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) em Dourados – MS.

Destaca-se que o FME é uma conquista de ampla participação do âmbito nacional ao local e tem-se relevância educacional e social para acompanhar as metas do Plano Municipal de Educação (PME), ou seja, fazer parte das discussões das políticas educacionais vislumbra-se uma educação de qualidade socialmente referenciada.

#### **APORTES LEGAIS**

Faz-se necessário registrar que na Constituição Federal de 1988 (CF), no artigo 214 diz estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal [...]" e fortalece-se na Lei de Diretrizes e Bases (LDBEN) n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e seguindo princípios constitucional apresenta-se no Artigo 9° no Inciso I – elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Referenda-se o Plano Nacional de Educação na CF e na LDBEN, e o fato de serem reconhecidas na lei cria-se a possibilidade de luta para a sua efetivação.

Ressalta-se a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), em específico o "19.3 Incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns permanentes de Educação[...]". Em consonância com a mesma, o Plano Municipal de Educação (PME) no inciso IV destaca o Fórum Municipal de Educação como uma das instâncias que participam do monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Ressalta-se que as Leis são conquistas subsequentes das lutas dos educadores que acreditam na escola pública gratuita, laica e democrática, com o objetivo de obter qualidade no processo aprendizagem. Desde a CF/1988, houve avanços significativos como a redação do Plano Nacional de Educação decenal, e posteriormente referendada também na Lei de Diretrizes e Bases ampliando para os municípios o Plano Municipal de Educação, assim, possibilitando a criação do Fórum Municipal de Educação. E cumpri-las é um grande avanço para a qualidade do ensino

# BREVE APONTAMENTOS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES DA LITERATURA EDUCACIONAL

O Fórum Municipal de Educação é uma instância permanente de vários segmentos da sociedade onde foi instituída no Decreto nº 551, de 12 setembro de 2017 no município de Dourados – MS onde referenda sobre sua criação no:

Art. 1º. Fica criado o Fórum Municipal de Educação – FME, de natureza consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações nas áreas de educação básica e de educação superior no âmbito do município de Dourados – MS.

### Ademais, consta sua composição:

de forma colegiada por representantes da sociedade civil organizada, órgãos públicos, movimentos sociais e segmentos da comunidade educacional.

Parágrafo Único. São considerados segmentos da comunidade educacional: estudantes, pais/responsáveis e profissionais da educação". (Decreto nº 551, de 12 setembro de 2017 Art. 2 e Parágrafo Único)

Percebe-se que na composição do Fórum Municipal de Educação (FME) considera-se vários segmentos da comunidade educacional, ou seja, uma participação no coletivo com um papel muito importante no monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME).

Em parágrafo único diz sobre as discussões em cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação:

as conferências municipais serão prévias às conferências nacionais de educação previstas até o final do decênio, estabelecidas no art. 6º

da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para as discussões com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão. (Decreto nº 551, de 12 Setembro de 2017 - Parágrafo Único).

Assim, o Fórum Municipal de Educação (FME) tem por finalidade a discussão no coletivo para o cumprimento das metas estabelecidas e se preciso revisar as mesmas. Diante da participação é de suma importância, pois, caracteriza-se como instrumento da gestão democrática educacional na validação das políticas educacionais voltada para uma educação de qualidade socialmente referenciada.

Importante ressaltar que está posto no Art.4° do Fórum Municipal de Educação onde explicita as suas competências:

- I. acompanhar o cumprimento das metas do PME;
- II. organizar a realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais;
- III. participar em regime de colaboração com o Estado e a União, na realização das conferências intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação (Decreto nº 551, de 12 setembro de 2017 Art. 4°)

Pode-se dizer que o monitoramento diante das atribuições do FME é o processo de discussão da sociedade com o propósito maior em monitorar, acompanhar, consultar, fomentar, participar e revisar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Dada a importância do Fórum Municipal de Educação (FME) neste processo de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação (PME), pois, quando o processo é efetivado amplia-se a transparência, diálogo aproximando-se de uma gestão educacional democrática.

Entende-se gestão educacional democrática como:

[...] transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência. Voltada para um processo de decisão baseado na participação e na deliberação pública, a gestão democrática expressa um anseio do crescimento dos indivíduos como cidadãos e do crescimento da sociedade enquanto sociedade democrática. (CURY, 2002, p. 11).

Na gestão educacional é importante ressaltar que a mesma complementada com adjetivo democrático se caracteriza em uma gestão menos centralizadora e

mais participativa. E o Fórum Municipal de Educação (FME), conforme sua composição fortalece a representatividade de vários segmentos da sociedade.

Pretende-se nesta pesquisa analisar a atuação do Fórum Municipal de Educação (FME) e como está sendo realizado o monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação (PME). Questionamentos a ser respondido ao decorrer da pesquisa em andamento.

### CONCLUSÕES

Trata-se de uma pesquisa inicial do mestrado e neste primeiro momento estende-se que o "Fórum Municipal de Educação" (FME) tem um papel muito importante na comunidade educacional, pois configura-se como fomentador do diálogo entre a população e o poder público com intuito maior no monitoramento da política educacional em questão as metas do Plano Municipal de Educação (PME).

A importância dada ao Fórum Municipal de Educação (FME), também parte do pressuposto dos representantes da sociedade civil organizada, órgãos públicos, movimentos sociais e segmentos da comunidade educacional, ou seja, participação de todos envolvidos no processo educacional.

Registra que para o monitoramento do Plano Municipal de Educação tem-se respaldo legais. Serão bases para delinear a pesquisa, de nível local (FME e PME), onde se amparam nas documentações legais nacionais como (CF, LDB e PNE).

Finalizando o Fórum Municipal de educação configura-se como uma instância permanente de discussão da sociedade com a finalidade de monitorar as metas do Plano Municipal de Educação. Contudo, quando o processo de monitoramento se efetiva aproxima-se de uma gestão educacional democrática.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Diário Oficial da União. Disponível em: <a href="http://www.jusbrasil.com.br/busca?q=constitui%C3%A7%C3%A3o+federal+88">http://www.jusbrasil.com.br/busca?q=constitui%C3%A7%C3%A3o+federal+88</a>. Acesso em: 12 fev. 2015.

BRASIL. **Lei Nº 9.394** de 20 de Dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf">http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf</a>> Acesso em: 23 jan.2015.

BRASIL. **Lei Nº 13.005** de 25 de Junho de 2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <a href="http://pne.mec.gov.br/conhecendo-o-pne">http://pne.mec.gov.br/conhecendo-o-pne</a> >. Acesso em: 26 fev.2015.

CURY, C. R. J. Gestão Democrática da Educação: exigência e desafios. Disponível em: file:///C:/Users/User/Documents/Jamil%20Cury.pdf Acesso em: 24 de set. de 2020.

DOURADOS. **Lei Nº 3.904** de 23 de Junho de 2015. Plano Municipal de Educação. Disponível em: <a href="http://www.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/Lei-n%C2%BA-3904-PME-Dourados-MS.pdf">http://www.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/Lei-n%C2%BA-3904-PME-Dourados-MS.pdf</a>. > Acesso em: 20 out. 2015.

DOURADOS. **Decreto nº 551** de 12 de setembro de 2017 Disponível em: http://do.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/20-09-2017.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.